



Lei n°  
018/2025

## DISTRIBUIÇÃO

[illegible]

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro  
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapua do Oeste – (RO)  
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283  
e-mail: [admincamara@camaraitapuadooeste.com](mailto:admincamara@camaraitapuadooeste.com)  
site: [www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br](http://www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

---

**PROJETO DE LEI Nº 018/2025CMIO**

Autoria: Vereadora Minéia Villa e Vereador Jairo Gomes

INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ  
DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** Aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito do Município de Itapua do Oeste/RO, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001.

**Art. 2º**

O Dia da Bíblia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por finalidade:

- I Valorizar a importância histórica, cultural e espiritual da Bíblia Sagrada;
- II Incentivar a leitura pública das Escrituras Sagradas em espaços abertos à comunidade;
- III Promover atividades como palestras, reflexões, apresentações culturais e momentos de adoração;
- IV Estimular o envolvimento de igrejas, instituições religiosas, escolas, entidades comunitárias e a população em geral.

**Art. 3º**

As celebrações alusivas ao Dia da Bíblia poderão ser realizadas em praças públicas, escolas, centros comunitários e no Memorial da Bíblia, respeitando a legislação vigente e os princípios da laicidade do Estado.

**Art. 4º**

O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar, divulgar e colaborar com a realização das atividades referentes ao Dia da Bíblia, em parceria com instituições religiosas e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não acarretando obrigatoriedade de repasse financeiro.

**Art. 6º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua **publicação**.

**Itapua do Oeste RO, 02 de setembro de 2025.**

Vereadora Minéia Villa  
Autora

Vereador Jairo Gomes  
Autor

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo **instituir oficialmente o Dia da Bíblia no Município de Itapuã do Oeste**, a ser comemorado anualmente no **segundo domingo de dezembro**, conforme já previsto na **Lei Federal nº 10.335/2001**.

A **Bíblia Sagrada** é o livro mais lido, traduzido e distribuído no mundo, sendo considerada por milhões de pessoas uma fonte de **fé, sabedoria, princípios éticos e valores morais**. Sua influência histórica, social e espiritual é inegável, desempenhando papel relevante na formação de indivíduos e comunidades.

A iniciativa busca **valorizar e reconhecer a importância da Bíblia como patrimônio cultural e espiritual**, promovendo a leitura pública das Escrituras, momentos de reflexão, apresentações culturais e ações comunitárias em espaços abertos, como praças, escolas, centros comunitários e especialmente no **Memorial da Bíblia**, situado em nosso município.

Além disso, a proposição visa **fortalecer a união entre as famílias, igrejas e a sociedade civil**, por meio de eventos que estimulem o diálogo, a convivência e o respeito mútuo, sempre observando os princípios da laicidade do Estado e da liberdade religiosa.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma ação concreta de **valorização da fé, da cultura e da cidadania**, enaltecendo a importância da Bíblia na formação do ser humano e no desenvolvimento de uma sociedade mais justa, ética e solidária.

**Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante matéria.**

---

Vereadora Minéia Villa  
Autora

---

Vereador Jairo Gomes  
Autor

---

Av. Pres. Médice esq. c/ Rua Reginaldo F. Borges, nº1280 - Centro  
Contato: (69)3231-2283 - Site: [www.itapuadooeste.ro.leg.br](http://www.itapuadooeste.ro.leg.br) - CNPJ: 84.580.182/0001-07



Documento assinado eletronicamente por **MINEIA DA SILVA PEREIRA, Vereadora**, em 04/09/2025 às 09:28, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br), informando o ID **435121** e o código verificador **8811894B**.

---

|      |                        | Cientes |                |                  |
|------|------------------------|---------|----------------|------------------|
| Seq. | Nome                   |         | CPF            | Data/Hora        |
| 1    | RONILVANE ALVES SANTOS |         | ***.351.732-** | 09/09/2025 11:00 |

---

Docto ID: 435121 v1



## PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO ( CCJR)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS ( COF).**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E SAÚDE (CECDS).**

Autoria: Vereadora Minéia Villa e Vereador Jairo Gomes

Ementa: "Institui o Dia da Bíblia no Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências."

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2025, de iniciativa parlamentar, que visa instituir oficialmente o Dia da Bíblia no Município de Itapuã do Oeste/RO, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001.

A matéria foi distribuída para análise das Comissões Permanentes competentes desta Casa Legislativa, em especial a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR), a Comissão de Orçamento e Finanças (COF) e a Comissão de Educação, Saúde e Assistência, para emissão de parecer conjunto.

### II – ANÁLISE

#### a) Aspectos Constitucionais, Legais e Regimentais

O Projeto atende aos requisitos constitucionais e regimentais quanto à iniciativa parlamentar, não apresentando vícios de inconstitucionalidade formal ou material. Observa ainda os princípios da laicidade do Estado e da liberdade religiosa, pois não impõe obrigatoriedade, apenas institui data comemorativa no âmbito municipal, em consonância com legislação federal.

#### b) Aspectos Financeiros

O art. 5º do Projeto de Lei dispõe que as despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, não acarretando obrigatoriedade de repasse financeiro, estando, portanto, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### c) Aspectos de Mérito

A proposição apresenta relevante interesse público ao valorizar a Bíblia como patrimônio cultural e espiritual, reconhecendo sua influência histórica e social, além de promover ações comunitárias, culturais e de cidadania.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, reunidas em parecer conjunto, manifestam-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº

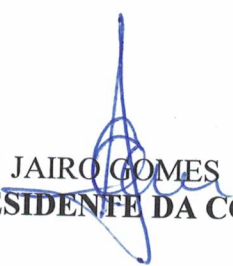
*Assinado*  
*Fevereiro 2025*



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
PODER LEGISLATIVO - COMISSÕES PERMANENTES.

\_\_\_/2025, por ser constitucional, legal, regimental, financeiramente viável e de relevante interesse público.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

  
JAIRO GOMES  
PRESIDENTE DA CCJR

  
MINÉIA VILLA  
RELATORA CCJR e  
PRESIDENTE COF

  
FABIO JUNIOR FERREIRA DA SILVA  
MEMBRO CCJR e  
Relator CECDS

  
ANGELA CABRAL DE PAULA  
RELATORA DA COF e  
PRESIDENTE CECDS

  
AILTON JOSÉ DA SILVA  
MEMBRO DA CCJR e  
MEMBRO DA COF

  
ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**AUTÓGRAFO 064/2025**  
**PROJETO DE LEI ORDINARIA**  
**Nº 018/2025CMIO**

“INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE  
ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, na forma regimental, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**

Fica instituído, no âmbito do Município de Itapuã do Oeste/RO, o Dia da Bíblia, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro, em consonância com a Lei Federal nº 10.335/2001.

**Art. 2º**

O Dia da Bíblia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e tem por finalidade:

- I Valorizar a importância histórica, cultural e espiritual da Bíblia Sagrada;
- II Incentivar a leitura pública das Escrituras Sagradas em espaços abertos à comunidade;
- III Promover atividades como palestras, reflexões, apresentações culturais e momentos de adoração;
- IV Estimular o envolvimento de igrejas, instituições religiosas, escolas, entidades comunitárias e a população em geral.

**Art. 3º**

As celebrações alusivas ao Dia da Bíblia poderão ser realizadas em praças públicas, escolas, centros comunitários e no Memorial da Bíblia, respeitando a legislação vigente e os princípios da laicidade do Estado.

**Art. 4º**

O Poder Executivo poderá, por meio dos órgãos competentes, apoiar, divulgar e colaborar com a realização das atividades referentes ao Dia da Bíblia, em parceria com instituições religiosas e entidades da sociedade civil.

**Art. 5º**

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, não acarretando obrigatoriedade de repasse financeiro.

**Art. 6º**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VÂNIA ALVES SANTOS**  
**Presidente da Câmara Municipal**

Itapuã do Oeste/RO, 03 de OUTUBRO de 2025

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro Caixa Postal nº.  
35 - CEP 76.861-000 - Itapuã do Oeste - (RO)

Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283

e-mail: [admincamara@camaraitapuadooeste.com](mailto:admincamara@camaraitapuadooeste.com) site:  
[www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br](http://www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br)





ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA





# Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

**AUTOGRAFO**

Identificação/Número

**064**

Data

**03/10/2025**

ID: **444296**

CRC: **C806F698**

Processo: **0-0/0**

Usuário: **RONILVANE ALVES SANTOS**

Criação: **03/10/2025 09:24:11** Finalização: **03/10/2025 09:26:28**

Processo



Documento



MD5: **A7A2E39410014FA973196E530753D09D**

SHA256: **699BFDE71496F1F6B04EE7BA85A54046EE20A2AA15C1CF9352D01DD678667BBE**

Súmula/Objeto:

**AUTÓGRAFO 64 PROJETO 018/2025/CMIO**

### INTERESSADOS

RONILVANE ALVES SANTOS

03/10/2025 09:25:44

### ASSUNTOS

AUTOGRAFO

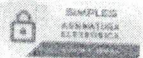
03/10/2025 09:25:20

### CIENTES

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR

13/10/2025 09:40:16

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



RONILVANE ALVES SANTOS

VEREADOR-PRESIDENTE

03/10/2025 09:26:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br](http://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br) informando o ID 444296 e o CRC C806F698.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 018/2025 INSTITUI O DIA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEITURA ( )

VOTAÇÃO ( )

| VEREADORES (AS)                                 | A favor | Contra | Abst. | Ausente |
|-------------------------------------------------|---------|--------|-------|---------|
| AILTON JOSÉ DA SILVA                            | X       |        |       |         |
| ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA<br>VICE-PRESIDENTE | X       |        |       |         |
| FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA<br>2º SECRETÁRIO | X       |        |       |         |
| JAIRO GOMES                                     | X       |        |       |         |
| KENIA SILVA CARVALHO                            | X       |        |       |         |
| MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA<br>1º SECRETÁRIA   | X       |        |       |         |
| ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA                    | X       |        |       |         |
| SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO                         |         |        |       | X       |
| VÂNIA ALVES SANTOS<br>PRESIDENTE                |         |        |       |         |

|            |    |
|------------|----|
| SIM        | 07 |
| NÃO        | —  |
| Abstenções | —  |
| Ausente    | 01 |

|           |   |
|-----------|---|
| Aprovado  | X |
| Rejeitado |   |

Itapuã do Oeste – RO, 02 de Outubro de 2025.

*Vânia Alves Santos*  
VANIA ALVES SANTOS  
Vereadora Presidente

*Ângela Maria Cabral de Paula*  
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA  
Vereadora Vice-Presidente

*Minéia da Silva Pereira Vila*  
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA  
1º secretária

*Fábio Junior da Silva Ferreira*  
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA  
2º secretário